

EDITAL Nº 024/2020
Referente ao Aviso n.º 030/2020, publicado no D.O.E de 05/03/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca os interessados para realizarem inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos de Extensão com concessão de Bolsas de Monitoria para estudantes da Graduação**, observando as disposições das Resoluções CONSU Nº 1.196/2016 publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de junho de 2016 e CONSU Nº 1.251/2017 publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2017, e as normas que integram o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente, visa a concessão de Bolsas de Monitoria de Extensão a estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação da UNEB para participação em Projetos de Extensão Universitária. A seleção de monitores visa propiciar aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão junto à comunidade externa, à universidade, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES n.º 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB n.º 2.018/2019.

1.2 Destina-se à seleção de 350 (trezentas e cinquenta) vagas a serem preenchidas por bolsistas de Extensão que atuarão nos Projetos previamente cadastrados no Sistema de Planejamento – SIP em 2020, onde as informações serão migradas para o – SISPROEX Sistema de Extensão, conforme distribuição do ANEXO I deste Edital;

1.3 A monitoria será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2020, conforme Resolução CONSU n.º 1.196/2016;

1.4 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes do quadro permanente, e técnicos administrativos/analistas universitários da UNEB, conforme os seguintes critérios:

- a) Professores do quadro permanente – que estejam em atividade docente no período da execução do projeto de extensão;
- b) Técnicos Administrativos/Analistas Universitários – que sejam portadores de diploma de nível superior e que o desenvolvimento do projeto apresentado tenha anuência de sua chefia imediata, conforme ANEXO IV deste edital.

1.5 O proponente e monitor/a ou membros da equipe executora do Projeto cadastrado e selecionado neste edital, não poderão estar afastados das atividades acadêmicas do seu *Campus* durante a vigência da ação.

1.6 O proponente só poderá submeter 01 (um) projeto.

1.7 O proponente só poderá concorrer a 01 (uma) vaga de monitoria por projeto.

1.8 O proponente deverá ser o/a coordenador/a do projeto de extensão e orientador/a do/a monitor/a.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a RESOLUÇÃO CONSU nº 1.196/2016:

a) **Extensão Universitária:** *é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão* (FORPROEX, 2012).

b) **Monitoria:** uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação integrada do aluno nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação, assim sendo, a participação de estudantes em projetos de extensão na condição de monitor/a visa contribuir para a melhoria do ensino, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática.

c) **Projeto:** a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Os Departamentos através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão – NUPE, deverão dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

3.2 As inscrições dos Projetos serão realizadas nos **NUPES** (Núcleo de Pesquisa e Extensão) dos Departamentos, através de requerimento e cópia do projeto cadastrado no SIP (Sistema Integrado de Planejamento), no horário de 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, considerando o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital.

3.3 Os projetos cadastrados no SIP serão avaliados pelas Comissões Internas dos NUPES devendo atender aos seguintes critérios:

I. Vinculação do Projeto às áreas temáticas da extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), de acordo com os componentes curriculares assumidos junto às atividades de ensino ou área de pesquisa desenvolvidas pelo proponente no âmbito de seu Departamento;

II. Impactos/benefícios da ação extensionista na comunidade;

- III. Relevância acadêmica e social da ação;
- IV. Público externo beneficiado;
- V. Capilaridade regional de seu campo de atuação;
- VI. Parcerias institucionais e interinstitucionais
- VII. Compromisso com as políticas de ações afirmativas da UNEB.

3.4 Os projetos que não estiverem devidamente cadastrados no SIP em 2020 e não envolverem a comunidade externa serão desclassificados.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O Colegiado do NUPE deverá criar uma Comissão Interna para análise e seleção dos projetos inscritos, registrando as deliberações em Ata, para encaminhamento a Direção de Departamento que, após validação, encaminhará o resultado final à PROEX.

4.2 Os Projetos de Extensão cadastrados passarão por duas etapas: Análise Preliminar, no âmbito dos Departamentos, e Análise Final, por comissão constituída pela PROEX para esse fim.

4.3 Análise Preliminar: é a etapa inicial, classificatória, realizada pelas Comissões Internas dos NUPES no âmbito dos Departamentos, que procederá à análise formal e material das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital, e conforme diretrizes estabelecidas no Barema para Avaliação/Classificação de Projetos de Extensão para Concessão de Bolsas de Monitoria - ANEXO II deste Edital.

4.4 A lista completa de propostas analisadas pelas comissões dos NUPES e validadas pelos Departamentos deverá ser encaminhada a PROEX, por ordem de classificação.

4.5 Análise Final: é a etapa realizada pela PROEX, por uma Comissão Interna constituída para apreciação dos projetos aprovados nos Departamentos e verificação se os projetos selecionados cumprem os critérios estabelecidos nesse edital para seu enquadramento conforme os seguintes itens:

- I. Análise do resumo dos Projetos classificados, quanto ao atendimento aos princípios e diretrizes da extensão;
- II. Número de vagas por Departamento.

Parágrafo Único: Caso alguma proposta, dentro do número de vagas estabelecidos no Anexo I, não atenda aos parâmetros da Extensão, a Comissão Interna da PROEX poderá sugerir a substituição da mesma. Para tanto, será objeto de análise o limite de até 03 (três) propostas subsequentes da lista de classificação, desde que o resultado final não ultrapasse o número de vagas disponíveis por Departamento.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

5.1 A PROEX divulgará o resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, através do site <https://portal.uneb.br/> contendo a lista de classificados contemplados com bolsa.

6. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

6.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados inicia-se a seleção de discentes/monitores bolsistas, observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação / Classificação de Discentes de Monitoria de Extensão – ANEXO III, deste Edital.

6.2 O Processo Seletivo é destinado aos candidatos que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Ser regularmente matriculado em curso de graduação na UNEB;
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Monitoria de Extensão (os horários das atividades curriculares que o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da monitoria). No caso das monitorias voluntárias, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.196/2016, Art. 19, Inciso V;
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não estar realizando estágio remunerado;
- e) Não estar cursando o último semestre do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Monitoria de Extensão.
- g) Não possuir vínculo empregatício.
- h) Não ter participado como monitor de extensão por mais de 02 (dois) anos no curso de graduação ao qual está matriculado.

6.3 As inscrições para o processo seletivo de bolsistas de Monitoria de Extensão serão realizadas presencialmente nos **NUPES** (Núcleo de Pesquisa e Extensão) dos Departamentos, no horário de 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, considerando o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital.

6.4 Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Guia de Matrícula atualizada (fotocópia);
- b) Histórico Escolar recente e autenticado confere com o original;
- c) *Curriculum Lattes* atualizado e comprovado;
- d) Declaração de tempo disponível para exercer a Monitoria de Extensão por 20 (vinte) horas semanais;
- e) Declaração de não acumular outra bolsa institucional no âmbito da UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil e de não estar realizando

estágio remunerado e não ter vínculo empregatício, no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso de Monitoria;

f) Carta de intenção, conforme ANEXO V deste Edital.

g) Declaração de Identidade Social, caso o discente deseje ser atendido pelo Nome Social – (ANEXO VI).

6.5 A seleção dos candidatos será realizada nos seus respectivos Departamentos, através das Comissões constituídas pelos NUPES incluída nas mesmas, a presença dos docentes e/ou técnicos que tiveram seus projetos aprovados;

6.6 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas, horários e locais estabelecidos, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

6.7 O resultado do Processo Seletivo será divulgado oficialmente pelos NUPES dos Departamentos e homologado pela PROEX.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Projetos de Extensão ou de bolsistas de Monitoria de Extensão, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

7.2 O recurso deverá fazer referência à proposta ou ao monitor, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência aos respectivos Bares de pontuação (Anexos II ou III).

7.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso conforme o cronograma constante no item 14 deste edital.

7.4 No que se refere à seleção de Projetos de Extensão: os recursos relacionados à etapa de Análise Preliminar deverão ser encaminhados aos Departamentos e na etapa de análise final, à PROEX.

7.5 No que se refere à seleção de bolsistas de Monitoria de Extensão: os recursos deverão ser encaminhados aos NUPES dos respectivos Departamentos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato habilitado será convocado, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos no Departamento, sob pena de perder a vaga, e será convocado o próximo candidato habilitado, por ordem de classificação;

8.2 Os documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados são os seguintes:

- a) Original e cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Guia de Matrícula atualizada;
- d) Comprovante de dados bancários (somente aceitas contas-correntes individuais);
- e) Comprovante de residência.

8.3 Tendo apresentado os documentos estabelecidos no item 8.2, seguir-se-á à assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria de Extensão.

8.4 O Termo de Compromisso será assinado pelo Monitor, pelo Diretor no seu respectivo Departamento e pelo Coordenador do Projeto de Extensão e posteriormente, enviado à PROEX.

9. DO VALOR DA BOLSA

9.1 Ao Monitor de Extensão aprovado será concedida Bolsa de Monitoria de Extensão, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2020, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.251/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de janeiro de 2017.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Do NUPE:

- I. Constituir a Comissão para análise das propostas;
- II. Encaminhar a lista completa de projetos classificados ao Departamento, para validação;
- III. Após validação pelo Departamento, encaminhar a lista de projetos aprovados, com os respectivos resumos, para a PROEX, através do email: geex@listas.uneb.br;
- IV. Validar os projetos e monitores aprovados no SISPROEX.

10.2. Do Proponente do Projeto:

- I. Realizar a seleção de monitores;
- II. Cadastrar o monitor aprovado no SIP;
- III. Orientar o bolsista nas distintas fases da Monitoria de Extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- IV. Coordenar as atividades do bolsista de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- V. Acompanhar a frequência mensal dos monitores bolsistas, com o preenchimento de ficha específica;
- VI. Apresentar um parecer sobre o desempenho do Monitor que tenha atuado no Projeto quando encerradas as atividades.
- VII. Preencher o relatório parcial e relatório final no SISPROEX em prazo estabelecido no

calendário acadêmico.

10.3. Do Monitor:

Compete ao Monitor de Extensão, sob a orientação do coordenador:

- I. Cumprir carga horária 20 (vinte) horas semanais em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- II. Assinar a frequência diária;
- III. Atuar junto ao coordenador, realizando leituras, trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o desenvolvimento do Projeto de Extensão;
- IV. Mediar a interação entre aluno(s), professor (es) e comunidade na execução e melhoria das atividades extensionistas da Instituição;
- V. Colaborar com o coordenador no preenchimento do relatório parcial e final no SISPROEX, das atividades desenvolvidas de acordo com Projeto;
- VI. Executar as atividades do Projeto;
- VII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- VIII. Conhecer a Regulamentação do Programa de Bolsa de Monitoria de Extensão da UNEB - Resolução CONSU nº 1.196/2016;
- IX. Apresentar ao coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa;
- X. Participar, quando convocado, de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando a experiência da Monitoria de Extensão.

11. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 Os pedidos de substituição ou cancelamento de Monitor deverão ser feitos pelo Docente, via NUPE, mediante declaração do próprio Monitor ou justificativa do docente explicitando o(s) motivo(s) do desligamento;

11.2 O cancelamento da Bolsa de Monitoria de Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa do Coordenador e do Monitor, quando couber.

12. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E ORIENTADOR

12.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade do proponente, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto.

12.2 O proponente poderá ser substituído por um membro da equipe executora por motivo de saúde ou falecimento.

12.3 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo à lista dos projetos classificados

e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Bolsa de Monitoria de Extensão não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

13.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o proponente do Projeto de Extensão e o Monitor candidato ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o Monitor candidato do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

13.4. Somente será concedida a bolsa de monitoria de extensão para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do limite de vagas do departamento, após a divulgação do resultado final pela PROEX.

13.5 O presente edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do resultado final.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão.

14. DOS PRAZOS

DATAS	PROCEDIMENTOS
12 a 16/03/2020	Período para inscrição, pelos proponentes, dos Projetos de Extensão, devidamente cadastrados no SIP, para o ano de 2020, a serem apreciados pelos Departamentos.
17 a 19/03/2020	Seleção dos Projetos de Extensão 2020, pelas Comissões dos Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPES).
20/03/2020	Divulgação da lista de Projetos de Extensão, por ordem de classificação, pelos Departamentos.
23 e 24/03/2020	Período para recurso, no âmbito departamental, referente à classificação dos Projetos de Extensão.
25/03/2020	Encaminhamento da lista completa e resumos de propostas analisadas e classificadas pelas comissões dos NUPES e validadas pelos Departamentos, para análise e aprovação da PROEX.

26 a 30/03/2020	Período de análise dos resumos dos projetos aprovados nos Departamentos, pela comissão interna da PROEX.
31/03/2020	Divulgação da lista de projetos aprovados pela PROEX.
01 e 02/04/2020	Período para recurso, no âmbito da PROEX, do resultado da lista de projetos contemplados com bolsa.
03/04/2020	Divulgação, pela PROEX, dos Projetos de Extensão aprovados após recursos.
06 e 07/04/2020	Inscrição dos discentes para o Processo Seletivo de Monitoria de Extensão para 2020, nos NUPES dos Departamentos.
13 e 14/04/2020	Seleção dos discentes inscritos para as Bolsas de Monitoria de Extensão.
15/04/2020	Divulgação do resultado da seleção dos Monitores de Extensão nos NUPES dos Departamentos
16/04/2020	Período para recurso referente ao resultado da seleção de Monitores de Extensão
17/04/2020	Divulgação dos Monitores de Extensão aprovados após recursos.
17/04/2020	Resultado final dos projetos e monitores aprovados
17/04/2020	Assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso dos Monitores aprovados que atuarão no ano de 2020 à PROEX
Agosto de 2020	Preenchimento do Relatório Parcial no SISPROEX
Dezembro de 2020	Preenchimento do Relatório Final no SISPROEX

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de março de 2020.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I – EDITAL Nº 024/2020**QUANTITATIVO DE BOLSAS DE MONITORIADE EXTENSÃO DISPONÍVEIS**

DEPARTAMENTO	Nº DE BOLSAS 2020
DCV I / Salvador	08
DCH I / Salvador	15
DCET I /Salvador	11
DEDC I /Salvador	11
DCET II /Alagoinhas	12
DEDC II /Alagoinhas	09
DCH III /Juazeiro	14
DTCS III /Juazeiro	07
DCH IV /Jacobina	17
DCH V /Santo Antônio de Jesus	18
DCH VI /Caetité	18
DEDC VII / Senhor do Bonfim	26
DEDC VIII /Paulo Afonso	11
DCH IX /Barreiras	21
DEDC X /Teixeira de Freitas	13
DEDC XI /Serrinha	12
DEDC XII /Guanambi	20
DEDC XIII /Itaberaba	09
DEDC XIV /Conceição do Coité	09
DEDC XV / Valença	07
DCHT XVI /Irecê	15
DCHT XVII /Bom Jesus da Lapa	13
DCHT XVIII /Eunápolis	09
DCHT XIX /Camaçari	07
DCHT XX /Brumado	12
DCHT XXI /Ipiaú	03
DCHT XXII /Euclides da Cunha	04
DCHT XXIII /Seabra	07
DCHT XXIV /Xique-Xique	09
PROEX/UATI /Salvador	03
TOTAL	350

ANEXO II – EDITAL Nº 024/2020 - PROBEX

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA**

Projeto: _____ Departamento/Campus: _____

Proponente: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

ORDEM	INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO PROJETO
1	Vinculação do Projeto às áreas prioritárias da Extensão Universitária (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), definidas pelo Plano Nacional de Extensão	1,0	
2	Vinculação do Projeto aos componentes curriculares assumidos junto às atividades de ensino desenvolvida pelo proponente no âmbito de seu Departamento	1,0	
3	Capilaridade de Dimensão local	0,5	
4	Capilaridade de dimensão regional/território	0,5	
5	Atendimento à política de ações afirmativas da UNEB	0,5	
6	Parcerias interinstitucionais e institucionais	0,5	
7	Prazos definidos no cronograma de execução das ações do projeto	0,5	
8	Participação de comunidades e/ou grupos sociais	1,0	
9	Participação de docente, discente e do técnico administrativo na condição de equipe executora.	0,5	
10	Público externo beneficiado	0,5	
11	Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade	0,5	
12	Impacto no processo de formação do estudante Monitor.	1,5	
13	Articulação com Projeto de Pesquisa	0,5	
14	Coerência com os cursos de graduação e pós-graduação ofertados no Departamento.	0,5	
15	Articulação com a educação básica	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL		10	

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

ANEXO III – EDITAL Nº 024/2020 - PROBEX

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES DE MONITORIA DE EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a): _____

Projeto: _____

Departamento: _____ Campus: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO	Curriculum <i>Lattes</i> - atualizado	0,5	
	Atuação em projetos sociais (0,2 pontos/projeto)	0,4	
	Participação em ações de extensão como colaborador e/ou monitor voluntário	0,3	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,2 pontos/evento)	0,4	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (0,2 pontos/trabalho)	0,4	
SUBTOTAL (máximo 2,0)			
2. HISTÓRICO ESCOLAR	Escore Acadêmico abaixo de 7,0: atribuir 0,5 ponto	3,0	
	Escore Acadêmico entre: 7,0 e 8,0: atribuir 1,0 ponto		
	Escore Acadêmico entre: 8,1 e 9,0: atribuir 2,0 pontos		
	Escore Acadêmico entre: 9,1 e 10,0: atribuir 3,0 pontos		
SUBTOTAL (máximo 3,0)			
3. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e Clareza na apresentação da justificativa	0,5	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto	0,5	
SUBTOTAL (máximo 1,0)			
4. ENTREVISTA	Objetividade nas respostas	0,5	
	Desenvoltura e facilidade de comunicação	0,5	
	Disponibilidade para atuar no Projeto (horário e local)	1,0	
	Apresenta conhecimentos específicos na área em que irá atuar	0,5	
	Percepção geral do candidato	0,5	
SUBTOTAL (máximo 3,0)			
5. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas	1,0	
SUBTOTAL (máximo 1,0)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10	

* Para fins de aprovação e designação, somente serão aprovados e classificados os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

ANEXO IV – EDITAL N° 024/2020 - PROBEX

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da ação extensionista que será realizada pelo(a) servidor(a) _____, matrícula _____, lotado(a) no Departamento _____, *campus* _____, o qual apresentou-me a proposta intitulada _____, a ser submetida ao Edital N° 024/2020-PROEX/UNEB – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO/PROBEX. O servidor disponibilizará _____ horas para sua execução, sem prejuízo para as suas atividades administrativas no âmbito do UNEB.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO V – EDITAL N° 024/2020 - PROBEX

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____, matrícula _____, aluno(a) regular matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado da Bahia, no Departamento _____ *Campus* _____, tenho interesse em ser bolsista do Projeto _____, coordenado por _____ e apresento abaixo a justificativa de meu interesse pela **Bolsa Monitoria de Extensão**, Edital n° 024/2020

Obs.: Carta de intenção (máximo 20 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12)

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI - EDITAL N° 024/2020 - PROBEX

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL
PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 6.4 do Edital N° 024/2020- Aviso n.º 030/2020, eu (nome civil do candidato) _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) “ _____ ” nos registros relativos ao Processo Seletivo de Monitoria de Extensão UATI - Edital N° 024/2020- Aviso n.º 030/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

Assinatura do candidato